



PROJETO DE LEI PL./0252.8/2017



Declara de utilidade pública O Circolo Vicentino di Nova Veneza e Regione, de Nova Veneza.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Circolo Vicentino di Nova Veneza e Regione, com sede no Município de Nova Veneza.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- IV – balancete contábil; e
- V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Dóia Guglielmi

Lido no Expediente
65ª Sessão de 01/08/17
As Comissões de:
(5) Justiça
(14) Trabalho

Secretário



JUSTIFICATIVA

A entidade Circolo Vicentino di Nova Veneza e Regione, fundada em 27 de março de 2003, com sede no Município de Nova Veneza, é uma entidade civil, com fins não lucrativos, de caráter social assistencial que visa estimular o bom relacionamento entre todos os Vicentinos da região e estes com os lugares de origem de seus ancestrais, promovendo entre si e com o Ente "Vicentini Nel Mundo" e vice-versa, a solidariedade moral e social.

Todos os objetivos poderão ser observados por meio do estatuto social que acompanha o presente projeto de lei.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição, por entendê-la relevante.

Deputado Dóia Guglielmi